

Cópia p/ CLTR, COFTC e CS  
16/09/19

## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

### MENSAGEM Nº 037, DE 11 DE SETEMBRO DE 2019

**Senhor Presidente da Câmara Municipal de Ubá,**

**Senhoras Vereadoras,**

**Senhores Vereadores:**

Com fundamento no art. 55, II, da Lei Orgânica Ubaense, encaminho para a tramitação e votação da Câmara Municipal de Ubá, o Projeto de Lei anexo, que AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, RECURSO PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MG, DESTINADO A AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Trata-se de um complemento de recurso, ou seja, um saldo remanescente apurado pela Secretaria de Estado de Saúde, ao repasse já efetuado em exercício anterior, nos termos da Resolução SES-MG 4360/2014, cópia anexa e que se destinada ao financiamento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG).

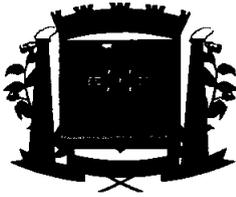
Esse saldo remanescente, no importe de R\$ 8.200,00 será utilizado, portando, em despesas afetas ao Conselho Municipal de Saúde de Ubá, colegiado que exerce, diretamente, as ações de controle social no âmbito do SUS.

Solicito, portanto, que o presente projeto de lei apreciado e aprovado pelas Senhoras e Senhores Vereadores, em regime de urgência, nos termos do art. 83 da Lei Orgânica Ubaense.

Atenciosamente,

EDSON TEIXEIRA FILHO

Prefeito de Ubá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

## 1ª VOTAÇÃO:

Aprovado,  Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 14 / 10 / 19

[Assinatura]  
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 077/2019

(Ref.: Mensagem 037, de 11.09-2019)

## 2ª VOTAÇÃO:

Aprovado  Rejeitado

Por: unanimidade

Em: 21 / 10 / 19

[Assinatura]  
Presidente da Câmara

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO VALOR DE R\$ 8.200,00 (OITO MIL E DUZENTOS REAIS), JUNTO AO ORÇAMENTO MUNICIPAL DE 2019, RECURSO PROVENIENTE DA SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE-SES/MG, DESTINADO A AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL, NO ÂMBITO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no Orçamento de 2019, no valor de R\$ 8.200,00 (oito mil e duzentos reais), para acolher recurso referente a saldo remanescente de repasse da Secretaria de Estado de Saúde-SES/MG, normatizado pela Resolução 4360/14, conforme as especificações e códigos seguintes:

02	Prefeitura Municipal de Ubá
02 07	Secretaria Municipal de Saúde
02 07 01	Fundo Municipal de Saúde
10	Saúde
122	Administração Geral
0012	Participação e Controle Social
2.054	Manutenção Atividades Gerais do Conselho Municipal de Saúde
3390 39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Valor :	R\$ 3.000,00
Fonte:	CONVSA - DR: 123
4490 52	Equipamentos e Material Permanente
Valor :	R\$ 5.200,00
Fonte:	CONVSA - DR: 123

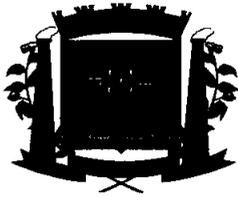
Art. 2º. Para abertura do crédito adicional especial indicado no art. 1º desta lei serão utilizados como fonte de recursos a anulação parcial da seguinte dotação:

02 07 01      10 301 0022 1.015      0685      4490 51      R\$ 8.200,00

Art. 3º. O crédito adicional especial ora autorizado será aberto por Decreto do Executivo Municipal, no qual serão especificadas as demais informações exigidas por Lei, incluído o código reduzido da despesa (Ficha).

Art. 4º. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização da presente Lei ao PPA e à LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.

[Assinatura]



## PREFEITURA MUNICIPAL DE UBÁ

Estado de Minas Gerais

---

Art. 5º. Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar a dotação aberta com o crédito especial autorizado por esta lei, até o limite de 2% (dois por cento), para cobrir eventuais rendas de aplicação financeira.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Ubá, MG, 11 de setembro de 2019

Edson Teixeira Filho

Prefeito de Ubá



**RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.360, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

Aprova o repasse de incentivo financeiro no exercício de 2014, aos municípios mineiros, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), conforme estabelecido pela Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e pela Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

**O SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE e Gestor do Sistema Único de Saúde de Minas Gerais**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 93, § 1º da Constituição do Estado de Minas Gerais, o inciso IV do art. 222 da Lei Delegada Estadual nº 180, de 20 de janeiro de 2011, e considerando:

- a Lei Federal nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes;
- o Decreto Federal nº 7.508, de 28 de julho de 2011, que regulamenta a lei 8080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde – SUS, o planejamento da saúde, assistência à saúde e a articulação interfederativa, e dá outras providências;
- a Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para incentivo e apoio ao desenvolvimento das ações de gestão do SUS – controle social, nos municípios do Estado de Minas Gerais ;
- a Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013, que dispõe sobre o repasse de recursos financeiros para incentivo e apoio ao desenvolvimento de ações de gestão do SUS no controle social/Conselhos de Saúde nos municípios do Estado de Minas Gerais;
- a Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.827, de 21 de maio de 2014, que Aprova o repasse de incentivo financeiro aos municípios mineiros, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), conforme estabelecido pela



Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e pela Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

**RESOLVE:**

Art. 1º Aprovar o repasse de incentivo financeiro no exercício de 2014, para desenvolvimento de ações de controle social na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS/MG), aos municípios constantes no Anexo I desta Resolução, conforme estabelecido pela Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e pela Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 2º O valor total do incentivo de que trata o art. 1º desta Resolução será de R\$ 5.240.000,000 (cinco milhões duzentos e quarenta mil reais) e será acobertado pela seguinte dotação orçamentária nº 4291.10.121.239.4243.0001 – 334141 – 37.1.

§ 1º Os municípios que receberão o incentivo financeiro de que trata esta Resolução, bem como o valor a ser percebido por cada um deles, foram definidos pela Deliberação CES/MG nº 006, de 10 de dezembro de 2013 e pela Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

§ 2º O incentivo financeiro de que trata o *caput* deste artigo será diretamente transferido do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde.

§ 3º Para o efetivo repasse, o Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES) comunicará a Secretaria de Estado de Saúde (SES/MG) quais os municípios que estarão aptos a receberem o incentivo financeiro de que trata esta Resolução, conforme critérios estabelecidos na Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e na Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 3º O incentivo financeiro de que trata esta Resolução tem como objetivo fomentar o desenvolvimento de ações de controle social na gestão do SUS/MG, especificamente para implementação e/ou fortalecimento:

- I - do processo de Planejamento Regional Integrado; e
- II – da Articulação Interfederativa.

Parágrafo único. O incentivo financeiro de que trata esta Resolução deverá ser utilizado, exclusivamente, para custeio de ações referentes ao Bloco de Gestão, conforme estabelecido na Portaria GM/MS nº 204, de 29 de janeiro de 2007.



Art. 4º Para receber o incentivo de que trata esta Resolução, os municípios deverão assinar Termo de Compromisso com a Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais (SES/MG), por meio de processo digital no Sistema Gerenciador de Indicadores, Compromissos e Metas (GEICOM) sob a supervisão do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG).

§ 1º A verificação da aplicação adequada dos recursos ao fim que se destina se dará mediante o cumprimento das metas estabelecidas no Anexo II desta Resolução, bem como na Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e na Resolução CES/MG nº001, de 10 de dezembro de 2013.

§ 2º Para verificação dos resultados provenientes da aplicação dos recursos disponibilizados por esta Resolução, bem como do alcance dos compromissos e metas estabelecidos, será realizado, quadrimestralmente, processo de acompanhamento nos termos do Anexo III desta Resolução e definidos na Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e da Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

§ 3º O resultado apurado no processo de acompanhamento de que trata o parágrafo anterior acarretará impacto na parte variável do recurso a ser repassada no período subsequente, conforme o Sistema de Pagamento definido no Anexo III desta Resolução, bem como na Deliberação CES/MG nº 006/2013, de 10 de dezembro de 2013 e na Resolução CES/MG nº 001, de 10 de dezembro de 2013.

Art. 5º O processo de acompanhamento, controle e avaliação será realizado por meio de processo digital no Sistema GEICOM, nos termos do Decreto Estadual nº 45.468, de 13 de setembro de 2010.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 21 de maio de 2014.

**JOSÉ GERALDO DE OLIVEIRA PRADO  
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE  
GESTOR DO SUS/MG**



**ANEXOS I, II E III DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.360, DE 21 DE MAIO DE 2014**  
(disponíveis no sítio eletrônico [www.saude.mg.gov.br](http://www.saude.mg.gov.br) ).

**ANEXO I DA RESOLUÇÃO SES/MG Nº 4.360, DE 21 DE MAIO DE 2014.**

**LISTA DE MUNICÍPIOS E VALOR DO INCENTIVO FINANCEIRO PARA  
FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES DE CONTROLE SOCIAL NA  
GESTÃO DO SUS/MG**

Município	Pop.	1ª parcela	2ª parcela	3ª parcela	Total
		Junho	Agosto	Outubro	
310620 Belo Horizonte	2.395.785	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
317020 Uberlândia	619.536	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
311860 Contagem	613.815	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
313670 Juiz de Fora	525.225	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
310670 Betim	388.873	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
314330 Montes Claros	370.216	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
315460 Ribeirão das Neves	303.029	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
317010 Uberaba	302.623	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
312770 Governador Valadares	266.190	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
313130 Ipatinga	243.541	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00
316720 Sete Lagoas	218.574	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 10.000,00	R\$ 30.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE

316990 Ubá	104.004	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
314390 Muriaé	102.074	R\$ 8.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 6.000,00	R\$ 20.000,00
313420 Ituiutaba	98.392	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
310400 Araxá	95.888	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
313820 Lavras	94.228	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
313240 Itajubá	91.643	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
313380 Itaúna	86.762	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
311340 Caratinga	86.364	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
314700 Paracatu	86.153	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
314710 Pará de Minas	85.908	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
316250 São João del Rei	85.353	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
314810 Patrocínio	83.882	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
314480 Nova Lima	83.507	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
316870 Timóteo	82.718	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
313940 Manhuaçu	81.455	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00
314520 Nova Serrana	79.174	R\$ 4.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 3.000,00	R\$ 10.000,00

(\*)

(\*) Relatório em anexo. 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 89, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 110, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 145, 146, 147, 148, 149, 150, 151, 152, 153, 154, 155, 156, 157, 158, 159, 160, 161, 162, 163, 164, 165, 166, 167, 168, 169, 170, 171, 172, 173, 174, 175, 176, 177, 178, 179, 180, 181, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189, 190, 191, 192, 193, 194, 195, 196, 197, 198, 199, 200, 201, 202, 203, 204, 205, 206, 207, 208, 209, 210, 211, 212, 213, 214, 215, 216, 217, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 225, 226, 227, 228, 229, 230, 231, 232, 233, 234, 235, 236, 237, 238, 239, 240, 241, 242, 243, 244, 245, 246, 247, 248, 249, 250, 251, 252, 253, 254, 255, 256, 257, 258, 259, 260, 261, 262, 263, 264, 265, 266, 267, 268, 269, 270, 271, 272, 273, 274, 275, 276, 277, 278, 279, 280, 281, 282, 283, 284, 285, 286, 287, 288, 289, 290, 291, 292, 293, 294, 295, 296, 297, 298, 299, 300, 301, 302, 303, 304, 305, 306, 307, 308, 309, 310, 311, 312, 313, 314, 315, 316, 317, 318, 319, 320, 321, 322, 323, 324, 325, 326, 327, 328, 329, 330, 331, 332, 333, 334, 335, 336, 337, 338, 339, 340, 341, 342, 343, 344, 345, 346, 347, 348, 349, 350, 351, 352, 353, 354, 355, 356, 357, 358, 359, 360, 361, 362, 363, 364, 365, 366, 367, 368, 369, 370, 371, 372, 373, 374, 375, 376, 377, 378, 379, 380, 381, 382, 383, 384, 385, 386, 387, 388, 389, 390, 391, 392, 393, 394, 395, 396, 397, 398, 399, 400, 401, 402, 403, 404, 405, 406, 407, 408, 409, 410, 411, 412, 413, 414, 415, 416, 417, 418, 419, 420, 421, 422, 423, 424, 425, 426, 427, 428, 429, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 437, 438, 439, 440, 441, 442, 443, 444, 445, 446, 447, 448, 449, 450, 451, 452, 453, 454, 455, 456, 457, 458, 459, 460, 461, 462, 463, 464, 465, 466, 467, 468, 469, 470, 471, 472, 473, 474, 475, 476, 477, 478, 479, 480, 481, 482, 483, 484, 485, 486, 487, 488, 489, 490, 491, 492, 493, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 500, 501, 502, 503, 504, 505, 506, 507, 508, 509, 510, 511, 512, 513, 514, 515, 516, 517, 518, 519, 520, 521, 522, 523, 524, 525, 526, 527, 528, 529, 530, 531, 532, 533, 534, 535, 536, 537, 538, 539, 540, 541, 542, 543, 544, 545, 546, 547, 548, 549, 550, 551, 552, 553, 554, 555, 556, 557, 558, 559, 560, 561, 562, 563, 564, 565, 566, 567, 568, 569, 570, 571, 572, 573, 574, 575, 576, 577, 578, 579, 580, 581, 582, 583, 584, 585, 586, 587, 588, 589, 590, 591, 592, 593, 594, 595, 596, 597, 598, 599, 600, 601, 602, 603, 604, 605, 606, 607, 608, 609, 610, 611, 612, 613, 614, 615, 616, 617, 618, 619, 620, 621, 622, 623, 624, 625, 626, 627, 628, 629, 630, 631, 632, 633, 634, 635, 636, 637, 638, 639, 640, 641, 642, 643, 644, 645, 646, 647, 648, 649, 650, 651, 652, 653, 654, 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689, 690, 691, 692, 693, 694, 695, 696, 697, 698, 699, 700, 701, 702, 703, 704, 705, 706, 707, 708, 709, 710, 711, 712, 713, 714, 715, 716, 717, 718, 719, 720, 721, 722, 723, 724, 725, 726, 727, 728, 729, 730, 731, 732, 733, 734, 735, 736, 737, 738, 739, 740, 741, 742, 743, 744, 745, 746, 747, 748, 749, 750, 751, 752, 753, 754, 755, 756, 757, 758, 759, 760, 761, 762, 763, 764, 765, 766, 767, 768, 769, 770, 771, 772, 773, 774, 775, 776, 777, 778, 779, 780, 781, 782, 783, 784, 785, 786, 787, 788, 789, 790, 791, 792, 793, 794, 795, 796, 797, 798, 799, 800, 801, 802, 803, 804, 805, 806, 807, 808, 809, 810, 811, 812, 813, 814, 815, 816, 817, 818, 819, 820, 821, 822, 823, 824, 825, 826, 827, 828, 829, 830, 831, 832, 833, 834, 835, 836, 837, 838, 839, 840, 841, 842, 843, 844, 845, 846, 847, 848, 849, 850, 851, 852, 853, 854, 855, 856, 857, 858, 859, 860, 861, 862, 863, 864, 865, 866, 867, 868, 869, 870, 871, 872, 873, 874, 875, 876, 877, 878, 879, 880, 881, 882, 883, 884, 885, 886, 887, 888, 889, 890, 891, 892, 893, 894, 895, 896, 897, 898, 899, 900, 901, 902, 903, 904, 905, 906, 907, 908, 909, 910, 911, 912, 913, 914, 915, 916, 917, 918, 919, 920, 921, 922, 923, 924, 925, 926, 927, 928, 929, 930, 931, 932, 933, 934, 935, 936, 937, 938, 939, 940, 941, 942, 943, 944, 945, 946, 947, 948, 949, 950, 951, 952, 953, 954, 955, 956, 957, 958, 959, 960, 961, 962, 963, 964, 965, 966, 967, 968, 969, 970, 971, 972, 973, 974, 975, 976, 977, 978, 979, 980, 981, 982, 983, 984, 985, 986, 987, 988, 989, 990, 991, 992, 993, 994, 995, 996, 997, 998, 999, 1000